



PROCESSO N.º : 17.963-9/2017

PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS – CONFLITO DE COMPETÊNCIA

DESPACHO

Trata-se de Auditoria Coordenada convertida em Tomada de Contas, instaurada após solicitação para apuração de possíveis irregularidades referentes ao Pregão nº 03/2014 promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal – CIDESAT.

Conforme razões postas no Parecer nº 341/2020 emitido pela Consultoria Jurídica Geral (doc. nº 72123/2021), declaro meu impedimento para atuar nos autos, nos termos do art. 144, inciso IV, do Código de Processo Civil, em virtude da diligência do Ministério Público de Contas (doc. 50422/2020) que solicitou a minha inclusão no rol de responsáveis, na condição de ex-presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Gabinete do Vice-Presidente Conselheiro Domingos Neto.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2021.

(assinado digitalmente¹)
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente do TCE/MT

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 LF

